



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2018

LEI Nº 2450/18, de 08 de novembro de 2018.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.656 em 11 de novembro de 2018.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2749/2018), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

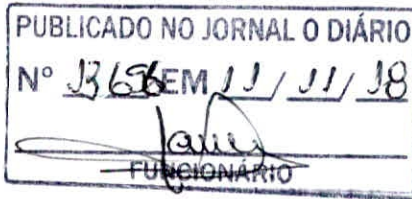
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 2450/2018



SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 287.850.106,97 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e cinqüenta mil, cento e seis reais e noventa e sete centavos) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO PODER EXECUTIVO			
1.1	Receitas Correntes		R\$ 208.179.312,00
	Receita Tributária	R\$ 56.155.281,00	
	Receitas de Contribuições	R\$ 5.746.150,00	
	Receita Patrimonial	R\$ 2.750.526,00	
	Receita Serviços	R\$ 247.960,00	
	Transferências Correntes	R\$ 140.203.400,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$ 3.075.995,00	
1.2	Deduções da Receita		-18.804.890,00
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R\$ -16.082.400,00	
	Descontos Concedidos	R\$ -1.148.280,00	
	Outras Deduções	R\$ -1.556.550,00	
	Restituições	R\$ -17.660,00	
	SOMA		189.374.422,00
1.3	Receitas de Capital		R\$ 19.397.204,97
	Operações de Crédito	R\$ 13.918.634,00	
	Transferência de Capital	R\$ 5.478.570,97	
	SUB-TOTAL		R\$ 208.771.626,97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2	RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV			
2.1	Receitas Correntes		R\$	35.078.480,00
	Receitas de Contribuições	R\$	18.157.700,00	
	Receita Patrimonial	R\$	10324.700,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$	6.596.080,00	
	SUB-TOTAL		R\$	35.078.480,00
3	RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
3.1	RECEITAS CORRENTES		R\$	23.203.159,23
	Receita Patrimonial	R\$	500.000,00	
	Receita de Serviços	R\$	22.616.159,23	
	Outras Receitas Correntes	R\$	87.000,00	
3.2	RECEITAS DE CAPITAL		R\$	20.796.840,77
	Transferências de Capital	R\$	20.796.840,77	
	SUB-TOTAL		R\$	44.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA		R\$	287.850.106,97

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	DESPESA DO PODER LEGISLATIVO			
1.1	Despesas Correntes		R\$	6.160.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	5.051.000,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	1.109.000,00	
1.2	Despesas de Capital		R\$	1.100.000,00
	Investimentos	R\$	1.100.000,00	
	SUB-TOTAL		R\$	7.260.000,00
2.	DESPESA DO PODER EXECUTIVO			
2.1	Despesas Correntes		R\$	168.535.078,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	100.603.134,00	
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.617.000,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	66.314.944,00	
2.2	Despesas de Capital		R\$	30.876.548,97
	Investimentos	R\$	26.267.048,97	
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R\$	4.609.500,00	
2.3	Reserva de Contingência		R\$	2.100.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	1.750.000,00	
	DESPESA POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO			
	Gabinete do Prefeito	R\$	6.319.395,00	
	Secretaria Municipal de Administração	R\$	4.625.735,00	
	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	544.660,00	
	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	4.875.740,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	7.595.530,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	9.979.610,00		
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	38.667.577,00		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	3.063.100,00		
Secretaria Municipal de Educação	R\$	64.837.679,00		
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV	R\$	4.833.628,62		
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG	R\$	6.244.700,00		
Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	38.301.476,35		
Encargos Especiais	R\$	9.522.796,00		
Reserva de Contingência	R\$	2.100.000,00		
SUB-TOTAL			R\$	201.511.626,97
3.	DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV			
3.1	Despesas Correntes			R\$ 18.230.280,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	16.206.100,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	2.024.180,00	
3.2	Despesas de Capital			R\$ 93.500,00
	Investimentos	R\$	93.500,00	
3.3	Reserva de Contingência			R\$ 16.754.700,00
	Reserva Orçamentária	R\$	16.754.700,00	
SUB-TOTAL			R\$	35.078.480,00
4.	DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
4.1	Despesas Correntes			R\$ 16.270.159,23
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.824.200,00	
	Outras Despesas Correntes	R\$	11.445.959,23	
4.2	Despesas de Capital			R\$ 27.496.840,77
	Investimentos	R\$	27.496.840,77	
4.3	Reserva de Contingência			R\$ 233.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	233.000,00	
SUB-TOTAL			R\$	44.000.000,00
TOTAL DA DESPESA			R\$	287.850.106,97

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º – Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2421/2018, de 11/06/2018, do exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único - Não serão computadas para o limite fixado no “caput” deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III - Superávit Financeiro do exercício de 2018;

IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V - Transposição orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

LEI Nº 2450/2018 – De Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2019, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Embrano de Castro, 565 - Cep. 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2450/2018

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2019, na forma que especifica.

Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono e registro a seguir, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelas Ações integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades de Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e as Atividades e Projetos do Serviço Público Municipal de Sarandi, Ambiental, entra em RECEITA no total de R\$ 287.850.106,97 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta mil, cento e noventa e sete reais) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente as receitas oriundas das atividades de caráter econômico e financeiro, e suas Funções, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal em espécie de fonte e da natureza social;

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas próprias de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITA DO PODER EXECUTIVO			
1.1	Receitas Correntes	R\$	208.179.312,00
	Receitas de Contribuições	R\$	2.746.150,00
	Receita Patrimonial	R\$	124.250,00
	Transferências Correntes	R\$	140.209.400,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	1.060,00
1.2	Receitas de Capital	R\$	18.670.794,97
	Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas para a Formação do FUNDEB	R\$	-1.148.280,00
	Doações de Valores Mobiliários	R\$	-17.660,00
	Reservas de Capital	R\$	19.818.940,00
	Transferências de Capital	R\$	2.028.274,97
	SUB-TOTAL	R\$	208.771.626,97
2 RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS			
2.1	Receitas Correntes	R\$	18.078.480,00
	Receitas de Contribuições	R\$	18.078.480,00
	Receita Patrimonial	R\$	19.524.700,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	0,00
	SUB-TOTAL	R\$	35.678.480,00
3 RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
3.1	Receitas Correntes	R\$	23.203.189,23
	Receita de Serviços	R\$	22.610.150,23
	Receita de Contribuições	R\$	593,00
	Receita de Capital	R\$	20.796.840,77
	Transferências de Capital	R\$	44.000.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	44.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	287.850.106,97

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento Social será contida segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte detalhamento:

DESPESA DO PODER LEGISLATIVO			
1.1	Despesas Correntes	R\$	6.160.000,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.051.000,00
	Outras Despesas Correntes	R\$	3.109.000,00
1.2	Despesas de Capital	R\$	1.100.000,00
	Investimentos	R\$	1.100.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	7.260.000,00
DESPESA DO PODER EXECUTIVO			
2.1	Despesas e Encargos Sociais	R\$	168.555.078,00
	Juros e Encargos da Dívida	R\$	100.243.133,00
	Outras Despesas Correntes	R\$	1.517.000,00
	Investimentos	R\$	66.801,00
2.2	Despesa de Capital	R\$	30.876.848,97
	Requisição de Bens	R\$	26.267.048,97
	Requisição de Serviços	R\$	4.609.500,00
2.3	Reserva de Contingência	R\$	2.100.000,00
	Despesa de Capital	R\$	1.750.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	350.000,00
	SUB-TOTAL DO PODER EXECUTIVO	R\$	199.431.927,97
	Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.252.755,00
	Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	4.872.740,00
	Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	
	Secretaria Municipal de Assistência	R\$	7.292.530,00
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	3.070.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	38.667.377,00
	Secretaria Municipal	R\$	
	Desenvolvimento Econômico	R\$	3.069.100,00
	Secretaria Municipal de Educação	R\$	65.833.670,00
	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SHELIV	R\$	4.833.628,62
	Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	R\$	6.244.700,00
	Secretaria Municipal de Urbanismo	R\$	3.211.500,00
	Outras Despesas Correntes	R\$	3.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	2.100.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	201.511.626,97
3 DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS			
3.1	Despesas Correntes	R\$	18.230.280,00
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.024.180,00
	Outras Despesas Correntes	R\$	16.206.100,00
3.2	Despesas de Capital	R\$	93.800,00
	Investimentos	R\$	23.300,00
	Reserva de Contingência	R\$	70.500,00
	SUB-TOTAL	R\$	18.724.280,00
DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL			
4.1	Despesas Correntes	R\$	16.276.189,23
	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.833.628,62
	Outras Despesas Correntes	R\$	11.442.560,61
4.2	Despesas de Capital	R\$	27.496.848,77
	Requisição de Bens	R\$	23.267.048,97
	Requisição de Serviços	R\$	4.229.799,80
	Reserva de Contingência	R\$	233.000,00
	SUB-TOTAL	R\$	43.773.038,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$	287.850.106,97

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídas pelo Município de Sarandi, que recebem transferências a conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultarem insuficientes, conforme Art. 6º, da Lei de Orçamentos, Desembolsos nº 2421/2018, de 11/09/2018, do exercício financeiro de 2019.

Parágrafo Único - Não serão computadas para o limite fixado no "caput" deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Recuperação e manutenção de dotações de recursos transferidos e vinculados e de operações de crédito;

II - Exercício e transferência de dotações autorizadas pelo previsto orçamentária;

III - Superávit Financeiro do exercício de 2018;

IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;

V - Transposição orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajuste ou redistribuição de recursos orçamentários, desde que não haja participação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

FACO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 19/10/2018, Sancionada e Promulgada no dia 08/11/2018 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 11 e 12 de Novembro de 2018. Edição nº 13.656-DOMNINGO-SEGUNDA-FEIRA – Página C-03 do Classidário.

O DIÁRIO

DO NORTE DO PARANÁ



IMPOSTOS FEDERAIS

odiario.com

44 99934 1602

maringa@odiario.com

f @odiario

Cidade arrecada mais de R\$ 1 bi em tributos

- O valor foi arrecadado entre **janeiro e setembro** deste ano e ficou acima do recolhido em 2017
- Para economistas, aumento reflete **melhorias na economia** e consequente geração de emprego. **///A3**

BANCOS

Fica mais fácil pagar boletos vencidos

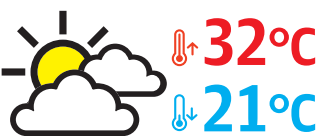
Desde ontem, 10, boletos vencidos podem ser pagos em qualquer banco ou correspondente e não apenas na instituição financeira em que foram emitidos. Na última fase do processo, passa a ser obrigatório o cadastramento de títulos no novo sistema. **///A5**

TRÊS TIROS

Morre ao tentar evitar briga

Um homem de 32 anos, morreu com três tiros, na noite de sexta-feira, 9, no Conjunto Itaparica, em Maringá. Segundo testemunhas, a vítima tentava acabar com uma discussão entre membros de uma mesma família, conflito no qual ele não tinha participação. **///A3**

O TEMPO EM MARINGÁ

Muitas nuvens
Sem previsão de chuvas.

INDICADORES

Dólar comercial	Compra: R\$ 3,73 Venda: R\$ 3,75
Euro	Compra: R\$ 4,23 Venda: R\$ 4,24
Bovespa	Fechamento: 85.641 Var.: +0,02%
Soja	Ontem: R\$ 73,50 Ant.: R\$ 73,50
Boi gordo	Ontem: R\$ 152 Ant.: R\$ 152

ISSN 1676-8035



9 771676 803011



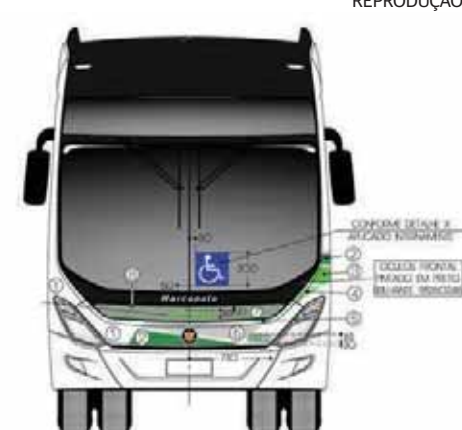
JOÃO PAULO SANTOS

TEMPERATURA

Clima sobe 1,3°C em 4 décadas na cidade

Segundo a Estação Climatológica da UEM, a temperatura média em Maringá subiu mais de um grau no prazo de 40 anos. Na década de 1970, a média era de 22,5°C e, atualmente, chega a 23,8°C. O coordenador da Estação, Leandro Zandonadi (foto), diz que parece pouco, mas esse aumento em escala global é o que causa tantos transtornos. **///A4**

COLETIVO



REPRODUÇÃO

Transporte terá ônibus elétricos

A Transporte Coletivo Cidade Canção (TCCC), de Maringá, está providenciando dois ônibus elétricos. Um deles deverá

chegar já no próximo mês, em dezembro; e o segundo está previsto para fevereiro. O novo sistema minimiza a emissão de gases

poluentes na atmosfera, colaborando para a preservação do meio ambiente, além do menor custo em manutenção. **///A3**

CONSTRUÇÃO

Prêmio Sinduscon acontece dia 23

Onze construtoras concorrem ao Prêmio Sinduscon Noroeste do Paraná, nas categorias Obras de Incorporações, Obras de Terceiros e Obras Públicas, em Maringá. O anúncio dos vencedores será em 23 de novembro. O objetivo do concurso é promover a qualidade e sustentabilidade das obras civis. **///A3**



JOÃO PAULO SANTOS

VERÃO

Pets se estressam com novo horário

Assim como os humanos, os pets também estranham o horário de verão. A estudante Ariela Menezes (foto) conta que a Lílca, uma lhasa apso, fica sonolenta nos primeiros dias. Além da alteração de horário, as temperaturas também sobem com a aproximação do verão. **///A4**

DIVERSOS

4000 DIVERSOS

4410 TURISMO E LAZER

F&A TURISMO Balneário Camburiú, saída 03 a 10 de Janeiro valor R\$ 1.350,00 e 17 a 24/01 R\$ 1.300,00. (44) 3222-7426, 99952-4328

TODO MUNDO VAI VER SEU ANÚNCIO.

ANUNCIE AQUI.

44 3221-6000 classidiário

FAZENDA PARK HOTEL 03 a 06/02/19, pensão completa, o melhor hotel fazenda do Sul do Brasil. Mundial Turismo (44)3029-9090, 99857-0088

NATAL LUZ EM GRAMADO 4 a 10 de dezembro, 4 noites, passeio trem, café colonial, 9 refeições. Mundial Turismo (44)3029-9090, 99857-0088

REVEILLON CAMBORIÚ de 26/12 a 03/01/2019, alojamento c/ ar, no centro com refeições. Mundial Turismo. F: (44) 3029-9090, 99857-0088

RIO QUENTE RESORT De 04 a 09/05/2019, Hotel Pousada, 4 diárias dentro do complexo. Mundial Turismo. Fone: 3029-9090, 99857-0088

CADERNO IMOBILIÁRIO

Onde moram as melhores ofertas.

44 3221-6000 classidiário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

DECRETO Nº 504/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2018 do município de Mandaguari-PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.174/2018,

DECRETA
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2018, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.350,00 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 Fundo Municipal de Assistência Social
08.001.08.244.0013.2.122. Manutenção das atividades da Proteção Social Básica
- Espaço Conviver

574-3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	32.350,00
582-4.4.90.52.00.00	934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
579-3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total Suplementação: 87.350,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 87.350,00 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita	Fonte	
1.7.1.8.04.11.12.000 - RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA	934	87.350,00
Total:		87.350,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 09 novembro, 2018.

Romualdo Batista
Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Estado do Paraná

LEI Nº 3.174/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2018 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018 (Lei Orçamentária 3022/2018) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2018, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 87.350,00 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 Fundo Municipal de Assistência Social
08.001.08.244.0013.2.122. Manutenção das atividades da Proteção Social Básica
- Espaço Conviver

574-3.3.90.30.00.00	934 MATERIAL DE CONSUMO	32.350,00
582-4.4.90.52.00.00	934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
579-3.3.90.39.00.00	934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total Suplementação: 87.350,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 87.350,00 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita	Fonte	
1.7.1.8.04.11.12.000 - RECEITA PSB FNAS SERV CONVIVENCIA	934	87.350,00
Total:		87.350,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 09 novembro, 2018.

Romualdo Batista
Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2448/2018

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandí do quadriênio 2018 a 2021, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandí, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2018 a 2021, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2332/2017, de 26/06/2017, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandí (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandí - PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandí" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I - Anexo I - Estimativa da Receita;
II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V - Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI - Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII - Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º - As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilização com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal 2420/2018, de 11/06/2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2450/2018

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandí para o exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandí, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandí - PRESERV e da Autarquia "Águas de Sarandí" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R\$ 287.850.106,97 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta mil, cento e seis reais e noventa e sete centavos) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente às receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandí-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal às ações de saúde e da assistência social.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO PODER EXECUTIVO		
1.1 Receitas Correntes		RS 208.179.312,00
Receita Tributária	RS 56.155.281,00	
Receitas de Contribuições	RS 5.746.150,00	
Receita Patrimonial	RS 2.750.526,00	
Receitas Serviços	RS 247.960,00	
Transferências Correntes	RS 140.203.400,00	
Outras Receitas Correntes	RS 3.075.995,00	
1.2 Deduções da Receita		-18.804.890,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	RS -16.082.400,00	
Descontos Concedidos	RS -1.148.280,00	
Outras Deduções	RS -1.556.550,00	
Restituições	RS -17.660,00	
SOMA		189.374.422,00
1.3 Receitas de Capital		RS 19.397.204,97
Operações de Crédito	RS 13.918.634,00	
Transferência de Capital	RS 5.478.570,97	
SUB-TOTAL		RS 208.771.626,97

2 RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		RS 35.078.480,00
2.1 Receitas Correntes		RS 35.078.480,00
Receitas de Contribuições	RS 18.157.700,00	
Receita Patrimonial	RS 10324.700,00	
Outras Receitas Correntes	RS 6.596.080,00	
SUB-TOTAL		RS 35.078.480,00

3 RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		RS 23.203.159,23
Receita Patrimonial	RS 500.000,00	
Receita de Serviços	RS 22.616.159,23	
Outras Receitas Correntes	RS 87.000,00	
3.2 RECEITAS DE CAPITAL		RS 20.796.840,77
Transferências de Capital	RS 20.796.840,77	
SUB-TOTAL		RS 44.000.000,00
TOTAL DA RECEITA		RS 287.850.106,97

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. DESPESA DO PODER LEGISLATIVO		
1.1 Despesas Correntes		RS 6.160.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	RS 5.051.000,00	
Outras Despesas Correntes	RS 1.109.000,00	
1.2 Despesas de Capital		RS 1.100.000,00
Investimentos	RS 1.100.000,00	
SUB-TOTAL		RS 7.260.000,00

2. DESPESA DO PODER EXECUTIVO		RS 168.535.078,00
2.1 Despesas Correntes		RS 168.535.078,00
Pessoal e Encargos Sociais	RS 100.603.134,00	
Juros e Encargos da Dívida	RS 1.617.000,00	
Outras Despesas Correntes	RS 66.314.944,00	
2.2 Despesas de Capital		RS 30.876.548,97
Investimentos	RS 26.267.048,97	
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	RS 4.609.500,00	
2.3 Reserva de Contingência		RS 2.109.000,00
Reserva de Contingência	RS 1.750.000,00	
Reserva de Contingência	RS 359.000,00	
DESPESA POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO		RS 6.319.395,00
Gabinete do Prefeito	RS 6.319.395,00	
Secretaria Municipal de Administração	RS 4.625.735,00	
Secretaria Municipal de Planejamento	RS 544.660,00	
Secretaria Municipal de Fazenda	RS 4.875.740,00	

Secretaria Municipal de Assistência Social	RS 7.595.530,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	RS 9.979.610,00	
Secretaria Municipal de Saúde	RS 38.667.577,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	RS 3.063.100,00	
Secretaria Municipal de Educação	RS 64.837.679,00	
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV	RS 4.833.628,62	
Secretaria Municipal de Tráfego e Segurança Pública - TRANSEG	RS 6.244.700,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo	RS 38.301.476,35	
Encargos Especiais	RS 9.522.796,00	
Reserva de Contingência	RS 2.100.000,00	
SUB-TOTAL		RS 201.511.626,97

3. DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		RS 18.230.280,00
3.1 Despesas Correntes		RS 18.230.280,00
Pessoal e Encargos Sociais	RS 16.206.100,00	
Outras Despesas Correntes	RS 2.024.180,00	
3.2 Despesas de Capital		RS 93.500,00
Investimentos	RS 93.500,00	
3.3 Reserva de Contingência		RS 16.754.700,00
Reserva Orçamentária	RS 16.754.700,00	
SUB-TOTAL		RS 35.078.480,00

4. DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		RS 16.270.159,23
4.1 Despesas Correntes		RS 16.270.159,23
Pessoal e Encargos Sociais	RS 4.824.200,00	
Outras Despesas Correntes	RS 11.445.959,23	
4.2 Despesas de Capital		RS 27.496.840,77
Investimentos	RS 27.496.840,77	
4.3 Reserva de Contingência		RS 233.000,00
Reserva de Contingência	RS 233.000,00	
SUB-TOTAL		RS 44.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		RS 287.850.106,97

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandí - PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandí" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandí, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2421/2018, de 11/06/2018, do exercício financeiro de 2019.

Parágrafo único - Não serão computadas para o limite fixado no "caput" deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;
II - Excesso e tendência de arrecatação sobre a previsão orçamentária;
III - Superávit Financeiro do exercício de 2018;
IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária;
V - Transposição orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A empresa, **M. M. MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.407.164/0001-54, com sede Avenida Mandacaru, nº 3.247 - Jardim Paris em Maringá - PR, com seu contrato social firmado em 08/12/2009, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 4120665161-2, em data de 11/12/2009, neste ato representada por um de seus administradores, ao final assinado, vem através desta **NOTIFICAR VIA EDITAL** a Sª **ROSELI APARECIDA HELBEL PIMENTEL**, CPF: 585.950.079-34 e RG: 4.341.725-8 SESP/PR ora em **lugar incerto**, por inadimplência no pagamento referente ao atraso das prestações referente ao contrato de compromisso particular de compra e venda nº. 0867 da aquisição do lote 09 (Nove) da quadra 04 (Quatro) do Jardim Imperial II em Floresta - Pr., sendo que o valor principal totaliza a importância de R\$ 16.969,44 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) dos quais não apresentaram quitação.

O valor acima corresponde ao valor das prestações em atraso, sem atualização, devendo na data de sua liquidação serem atualizadas conforme condições e cláusulas contratuais.

Dessa forma fica Vossa Senhoria **CONSTITUÍDA EM MORA**, nos termos da cláusula 3ª Parágrafo 3º do referido contrato, em conformidade com o artigo 391 do Código Civil e artigos 32 e 49 da Lei 6.766/79 e seus parágrafos.

Assim, concedemos o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, sob pena de não o fazendo, caracterizar a mora, ensejando a adoção de medidas para resolução judicial do contrato.

Maringá 08 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: 1441 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2449/2018

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandí, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2421/2018, de 11/06/2018, do exercício financeiro de 2019, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandí (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandí - PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandí" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2018.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI Nº 3.180/2018

Súmula: Autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda, referente ao exercício de 2018 - ano 2017, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a Organização da Sociedade Civil (OSC) voltadas à prestação de serviços de assistência social aos idosos no Município, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de transferência voluntária de recursos, para fins de direcionamento de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Devido - exercício de 2018 - ano 2017, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para a Organização da Sociedade Civil que presta serviços de assistência social a idosos no âmbito municipal abaixo relacionada, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I - Transferência no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a Associação da Melhor Idade de Mandaguari - AMIM para fins de execução do Projeto "Potencialidade: a inclusão digital de idosos como exercício de cidadania", visando a prestação de Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de idosos.

II - Transferência no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a Associação da dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari, para fins de execução do Projeto "Leão Amigo do Idoso III" visando a prestação de Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (09.11.2018).

Romualdo Batista
Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI Nº 3.178/2018

Súmula: Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 2.373/2014, para o fim de adequar vínculo de coordenadoria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito do Município de Mandaguari, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal nº 2.373/2014, que dispõe sobre a criação de funções de Facilitadores de Oficinas, para atender as Oficinas do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos e, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O processo de seleção dar-se-á de forma simplificada, mediante prova, ou de provas e títulos, ou de títulos e demais requisitos, como por exemplo, convocação dos interessados para um entrevista, análise de currículo vitae e tempo de experiência comprovados, entre outros, segundo critérios estabelecidos por meio de edital a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (09.11.2018).

Romualdo Batista
Romualdo Batista
Prefeito Municipal